Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 26/10/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/10/23
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 408, DE 2023.
(Proponente: Vereadora Professora Liliam/PT)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Gelson Luiz Uecker, Secretário Municipal de Finanças, solicitando as seguintes informações acerca de todos os incentivos ou benefícios fiscais (isenções e imunidades tributárias) concedidos pelo município de Cascavel às associações de classes de produtores rurais.

1. Encaminhar relatório pormenorizado de todas as associações de classes de produtores rurais que atualmente se beneficiam de incentivos ou benefícios fiscais (isenções e imunidades tributárias) no município de Cascavel, devendo conter detalhamento dos benefícios eventualmente concedidos a cada uma dessas entidades, especificando os impostos, tributos ou taxas das quais estão isentas ou beneficiadas;

2. Informar qual legislação municipal fundamenta a isenção tributária da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Proteção a Desastres às associações de produtores rurais;

3. Especificamente sobre a isenção do IPTU às associações de classes de produtores rurais, encaminhar relação pormenorizada indicando quais imóveis foram beneficiados com o benefício, detalhando a qual entidade pertencem e o valor de cada isenção respectivamente concedida;

4. Encaminhar qualquer documentação, relatórios ou estudos que demonstrem o impacto orçamentário e fiscal desses benefícios para o município;

5. Qualquer outra informação relevante relacionada a esses benefícios que possa auxiliar na compreensão de sua aplicação e relevância.

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 24 de outubro de 2023.

Professora Liliam
Vereadora/PT

Justificação:

Como representante do Legislativo Municipal, é minha responsabilidade fiscalizar as atividades do Poder Executivo e garantir a transparência e o cumprimento das leis que regem o nosso município. Com base nesse princípio, apresento este Requerimento para obtenção de

informações essenciais relacionadas aos incentivos ou benefícios fiscais (isenções e imunidades tributárias) concedidos pelo município de Cascavel às associações de classes de produtores rurais.

Primeiramente, importa dizer que a transparência governamental é um princípio fundamental da democracia. As cidadãs e cidadãos têm o direito de compreender como os recursos públicos são utilizados, bem como os impactos financeiros das políticas fiscais. Assim, este Requerimento visa atender a esse direito, fornecendo informações claras e acessíveis sobre os benefícios tributários concedidos no âmbito municipal.

Além disso, é oportuno ressaltar que a fiscalização efetiva é uma responsabilidade inalienável dos(as) representantes representantes eleitos(as), e este Requerimento representa um dos meios adequados para o cumprimento dessa prerrogativa. As respostas às perguntas apresentadas fornecerão os elementos necessários para avaliar a eficácia e a eficiência financeira das medidas fiscais em questão. Isso é essencial para garantir que tais benefícios estejam alinhados com os interesses da população e que os recursos públicos sejam usados de maneira eficaz.

A base legal para a concessão desses benefícios fiscais também é uma preocupação. É fundamental garantir que todas as isenções tributárias estejam estritamente em conformidade com a legislação vigente, evitando qualquer forma de favoritismo indevido e garantindo a igualdade de tratamento para todos os contribuintes.

Além disso, ao entender a base legal para a isenção da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa de Proteção a Desastres, bem como os imóveis beneficiados com a isenção do IPTU, podemos assegurar que o sistema tributário municipal seja justo e equitativo.

Ademais, a obtenção de documentação, relatórios e estudos sobre o impacto orçamentário e fiscal desses benefícios é vital para a tomada de decisões informadas. Isso permitirá uma análise completa dos custos e benefícios associados a essas políticas fiscais, possibilitando ajustes e melhorias, se necessário.

Nessa esteira, entendo que este Requerimento é um passo fundamental em direção a um governo municipal responsável, transparente e eficaz, na medida em que além de garantir que os interesses da população cascavelense sejam protegidos, visa também que os recursos públicos sejam geridos de maneira responsável e que as políticas fiscais sejam equitativas e baseadas na legislação vigente.

É importante frisar que, de acordo com o Art. 198 do Código Tributário Nacional (CTN), não há vedação à divulgação de informações relativas a incentivos, renúncia, benefício ou imunidade tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica. O mencionado artigo do CTN, em seu § 3º, inciso IV, estabelece que "não é vedada a divulgação de informações relativas a: (...) incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.".

Além disso, o Art. 92 do Código Tributário Municipal reforça a possibilidade de divulgação de informações tributárias, desde que em conformidade com as disposições legais aplicáveis. Este artigo, ao mencionar que é vedada a divulgação de informações "com exceção dos casos previstos nos arts. 198 e 199 do Código Tributário Nacional", deixa claro que a divulgação de informações sobre incentivos fiscais, renúncias, benefícios ou imunidades tributárias está em conformidade com a legislação vigente e não viola o sigilo fiscal.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Dessa forma, com base nas previsões legais supracitadas e em consonância com o princípio da transparência na administração pública, solicito ao Poder Executivo Municipal que forneça as informações detalhadas solicitadas neste Requerimento, a fim de garantir a efetiva fiscalização e o pleno cumprimento das legislações que tratam dos incentivos ou benefícios fiscais (isenções e imunidades tributárias) concedidos pelo município de Cascavel às associações de classes de produtores rurais sem fins lucrativos.

CONFERIDO